PUBLICADO EM
17/08/12 no jornal
Bol. Mun. nº 351

LEI Nº 2529/2012

SÚMULA: "Autoriza o Município a conceder isenção tributária ao Sr. Francisco Scurupa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção tributária, ao Sr. **FRANCISCO SCURUPA**, brasileiro, portador do CI/RG n° 3.425.645-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°452.116.049-20, ao pagamento de IPTU, retroativo a data de 31 de maio de 2011, com relação aos cadastros de nº 26590, 49778 e 49794.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 13 de agosto de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL